



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010.

Comunicação nº 227/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 340/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Ceres FC

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jorge Luis Peçanha Lira;

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator para apreciação do efeito suspensivo nos termos do art. 138-C, § 1º, CBJD.

4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**